



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2024 – CPL/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8285/2023

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUDIOVISUAIS ABRANGENTES, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM, TRANSMISSÕES AO VIVO PELA INTERNET E CANAIS ABERTOS VIA SINAIS DIGITAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE PARA A TV ALEPA, EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E RÁDIO FM, ALÉM DE EDIÇÃO E ARQUIVO DE CONTEÚDOS DA RÁDIO ALEPA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS DE ALTA QUALIDADE, TANTO NOVOS QUANTO SEMINOVOS, CONTAR COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OFERECER SUPORTE TÉCNICO ABRANGENTE E REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA : Aberto

VISITA TÉCNICA: Facultativa

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, informa aos interessados que, por meio do seu Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 002/2024, designado no presente ato como Pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o regime de execução de **empreitada por preço global**, destinado à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUDIOVISUAIS ABRANGENTES, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM, TRANSMISSÕES AO VIVO PELA INTERNET E CANAIS ABERTOS VIA SINAIS DIGITAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE PARA A TV ALEPA, EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E RÁDIO FM, ALÉM DE EDIÇÃO E ARQUIVO DE CONTEÚDOS DA RÁDIO ALEPA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS DE ALTA QUALIDADE, TANTO NOVOS QUANTO SEMINOVOS, CONTAR COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OFERECER SUPORTE TÉCNICO ABRANGENTE E REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA”**, objeto do Processo Administrativo nº 8285/2023, conforme descritos neste Edital e seus Anexos, que a Sessão Pública realizar-se-á no site www.licitacoes-e.com.br no dia **27 de junho de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília), para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação, sendo este procedimento regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

IMPORTANTE:

- **Local:** www.licitacoes-e.com.br
- **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/06/2024 às 10h00min.
- **Início da Disputa:** 27/06/2024 às 10h00min.
- **Esclarecimentos:** solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o e-mail pregao@alepa.pa.gov.br.
- Para efeitos de contagem de prazo, ressalta-se que o horário de funcionamento externo da ALEPA é de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, contatar:**
- **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: (91) 3003-0500**
- **Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500**
- **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (PA).**

1.1. Integram este Instrumento Convocatório, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de Declarações (a, b, c, d, e, f, g);

ANEXO III - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUDIOVISUAIS ABRANGENTES, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM, TRANSMISSÕES AO VIVO PELA INTERNET E CANAIS ABERTOS VIA SINAIS DIGITAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE PARA A TV ALEPA, EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E RÁDIO FM, ALÉM DE EDIÇÃO E ARQUIVO DE CONTEÚDOS DA RÁDIO ALEPA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS DE ALTA QUALIDADE, TANTO NOVOS QUANTO SEMINOVOS, CONTAR COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OFERECER SUPORTE TÉCNICO ABRANGENTE E REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**”, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual é parte integrante deste Edital.

2.1. Do detalhamento e especificações Técnicas do objeto

O detalhamento do objeto deste Edital, bem como as suas especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente instrumento.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Antes de formalizar o Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.5. Durante a vigência do Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 30.00.00 – Despesas Correntes
 - 33.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 33.90.00 – Aplicação Direta
 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento legal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

4.1. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 4.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Os interessados sob regime de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.1.4. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 4.1.5. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.1.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.1.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.1.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.1.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público desta Assembleia Legislativa, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O impedimento de que trata o **subitem 4.1.8** será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.1.6 e 4.1.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste Poder Legislativo, de acordo com o § 2º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as condições dispostas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

4.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;**
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando não houver recurso;**
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, nem a Assembleia Legislativa do Estado Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.4.1. Para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, o preenchimento da declaração constante do **Anexo II (d)**, documento imprescindível para habilitação.

6.6. A declaração referida no subitem anterior servirá como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a devida qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, bem como do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

6.7. A falsidade da declaração de que trata o **subitem 6.4.1**, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As licitantes deverão encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, opção Acesso Identificado, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com as especificações técnicas instruídas, com o devido detalhamento do objeto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2.1. A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante vencedora.

7.3. As licitantes deverão observar as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos em planilha de preços, onde devem ser computados todos os custos e despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, tributários, previdenciários, comerciais e trabalhistas assegurados na Constituição Federal, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta Licitação;

7.4. A licitante deverá consignar o objeto do qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores mensal e global, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do objeto a ser contratado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecerem aos requisitos e às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

7.5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

7.8. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

7.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.14. Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.18. A licitante deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.19. A proposta de preços vencedora deverá ser reeditada no sistema atribuindo os novos valores, adequando aos preços arrematados.

7.20. Descrição detalhada das especificações do objeto, citando (onde couber), outras características, as quais possam permitir identificá-lo, com juntada opcional de catálogos e/ou prospectos.

7.21. Preço do objeto, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23, inciso IV, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;

7.22. Nome do Banco, da agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

7.23. Nome completo, estado civil, profissão, endereço completo, nº do CPF e do RG, telefone(s), e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, se for o caso, e pela retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

7.24. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

7.25. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.26. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelas licitantes não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, consoante o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 8.17.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29.** A ordem de apresentação pelas licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

8.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei federal nº 14.133/21:

- I** - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II** - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- III** - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
- IV** - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II** - Empresas brasileiras;
- III** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30.2. As regras previstas no **caput deste subitem** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o resultado do julgamento, no caso da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, conforme o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada **feita no chat pela licitante**, antes de findo o prazo.

9.6. Após concluída a negociação, seu resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE VENCEDORA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **item 4** deste Edital, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto à existência de sanção(ões) que impeça(m) a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto deste Edital, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários, mensais, totais e global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2. Apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como: leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a administração poderá efetuar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º, inciso IV do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Quando a licitante apresentar preço final inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela administração, e a inexequibilidade não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

10.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;

10.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto, e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes;

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da prestação dos serviços, ou da área especializada no objeto.

10.12. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente vencedora para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

11.1.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir; ou
- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

11.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.4. A exigência de verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante vencedora.

11.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros que devem ser anexados pela empresa:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

11.5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.6.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

11.10. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

11.11. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. Caso haja alguma documentação vencida, o Pregoeiro solicitará o envio por parte da licitante em campo próprio no sistema eletrônico, sendo que, havendo alguma dificuldade neste sistema de envio, o mesmo poderá ser substituído pelo e-mail: **pregao@alepa.pa.gov.br**, enviando no prazo de até 02 (duas) horas para cumprimento da diligência por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

11.13. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelas licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

11.14. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que e enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

11.15. A obtenção de benefícios a que se refere o **subitem 11.14**, fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, devendo, portanto, a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

11.16. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou seja, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, compete às licitantes interessadas solicitá-lo. Caso a licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarada inidônea - art. 13, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.

11.17. Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.18. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19. A não regularização da documentação implicará na decadência da expectativa de direito à Ata do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.20. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e atender às exigências fixadas neste Edital.

11.21. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.22. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

11.23. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, ficará sujeita à homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

11.24. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.25. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.25.1. Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

11.25.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.25.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

11.25.4. **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** que substituiu a Sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** – (Art. 41 da Lei nº 14.195, de 26/08/21, bem como o inciso VI, alíneas “a” e “b” do art. 20, da Lei nº 14.382, de 27/06/2022): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.25.5. **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.25.6. **Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, devidamente registrado;

11.25.7. **Sociedades por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

11.25.8. **Sociedades Cíveis:** Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.25.9. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.25.10. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.25.11. **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

11.25.12. **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.26. Documentos Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

11.26.1. Qualificação Técnico-Operacional da empresa:

11.26.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional, através de apresentação de uma ou mais certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, com o mínimo de 02 (dois) anos de experiência, devidamente identificada em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade compatível ou similar, em períodos sucessivos ou não, em características, quantidades e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

prazos relativos a execução do objeto da presente licitação.

11.26.2. Qualificação Técnico-Profissional dos Responsáveis Técnicos:

11.26.2.1. Indicar os membros da equipe técnica, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme o inciso III, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/24.

11.26.2.2. Para fins de contratação, poderá ser admitida a substituição do pessoal técnico, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração deste Poder Legislativo, conforme o § 6º, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/24.

11.27. Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.27.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;

11.27.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual";

11.27.2.1. O prestador de serviços enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes estadual e municipal.

11.27.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) **Federal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social – **INSS**;

b) **Estadual:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos (Tributária e Não Tributária);

c) **Municipal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

11.27.3.1. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, este deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.27.4. Comprovação de Regularidade, através de Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador;

11.27.5. Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

11.27.6. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

11.28. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme o caput, inciso II, do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a.1. A Certidão Negativa de Falência que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b) Certidão Negativa de Distribuição Especial de Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

c) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que já foram elaborados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

c.1) Os documentos referidos no **subitem 11.28 "c"**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos

d) A boa situação financeira a que se refere o **subitem 11.28 "c"** estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

d1: A licitante deverá apresentar Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital, conforme modelo no **Anexo II (b)**. Esta declaração deverá ser incluída no envelope "Documentos de Habilitação".

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de **10% (dez por cento) do valor estimado da licitação**, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

f) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

11.29. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

a) Declaração Unificada que atende aos requisitos de habilitação; que a proposta compreende a integralidade dos custos; que está dispensada ou cumpre as exigências de reserva de cargos a portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados da Previdência Social; que não se encontra impedida de licitar; que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de governo, que não possui servidores da ALEPA em seus quadro societário e funcional, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo Constante no **Anexo II (a)**;

b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital, conforme o modelo no **Anexo II (b)** deste Edital;

c) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, conforme o modelo no **Anexo II (c)** deste Edital;

d) Declaração se a licitante (**está apta ou não está apta**) a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, conforme modelo existente no **Anexo II (d)**;

e) Declaração de não celebração de contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como (ME/EPP), conforme modelo existente no **Anexo II (e)**;

f) Declaração de Visita Técnica, conforme especificada no Termo de Referência e neste Edital, assinada pela Assessoria de Imprensa e Divulgação – AID deste Poder Legislativo, conforme modelo existente no **Anexo II (f)**.

f.1) a Administração irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

f.2) A não apresentação da Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a proponente, que, no entanto, estará “**obrigada**” a apresentar a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme constante no **Anexo II (g)** deste Edital, **sob pena, neste caso, de inabilitação**;

f.3) O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.30. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados na forma prevista no **subitem 7.1** deste Edital.

11.31. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.32. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.33. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.34. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.35. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

11.35.1. A declaração da licitante vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.36. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.37. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.39. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.40. Nos itens não exclusivos a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal e responsável técnico.

12.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o(s) valor(es) unitário(s), mensal e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12º da Lei Federal nº 14.133/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, mensal e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

12.6. A proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante vencedora deverão ser encaminhados em original, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – ALEPA
RUA DO AVEIRO Nº 130 – BAIRRO CIDADE VELHA
BELÉM – PARÁ - CEP: 66020-070
AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO
EMPRESA:
CNPJ:

13. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como, suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as minutas anexas ao presente instrumento;

13.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente para a execução dos serviços do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

13.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder;

13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 13.2** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e seus anexos, e à imediata perda da garantia de proposta, se for o caso, em favor desta Assembleia Legislativa.

13.5. Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas no **subitem 13.2**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a celebração do Contrato para fazê-lo nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Na hipótese de nenhuma das licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do **subitem 13.5**, este Poder, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

II - Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. A regra do **subitem 13.4** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do **inciso I do subitem 13.7**.

13.9. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 13.5 e 13.7**.

13.10. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. A desclassificação prevista no **subitem 13.10** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta, se for o caso, em favor desta Assembleia Legislativa, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.1. A regra do **subitem 14.1** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da lei Federal nº 14.133/21;

Consideram-se motivos justificados para recusa:

14.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou fornecimento do objeto licitado;

14.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato a ser firmado e/ou fornecimento do objeto licitado;

14.4. Decretação de falência;

14.5. Dissolução da sociedade;

14.6. Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. A licitante “**poderá**” realizar a visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada, para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Assessoria de Imprensa e Divulgação – AID deste Poder, pelo(s) telefone(s) (91) 3213.4355, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 14:00h horas.

15.2. Para a visita aos locais determinados para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, pertencente ao seu quadro de funcionários, responsável técnico pela empresa, responsabilizando-se este pela indicação dos dados técnicos para elaboração da proposta de preços a ser apresentada;

15.3. Caso a proponente não realize a visita técnica e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que utilize como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados, bem como, a majoração dos preços contratados, devendo a empresa vencedora assumir todos os ônus dos serviços, materiais e equipamentos decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

15.4. Caso a licitante não deseje realizar a Visita Técnica, a mesma estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme o modelo no **Anexo II (g)** deste Edital, que deverá ser incluída nos Documentos de Habilitação, informando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

presente processo licitatório, em nome da empresa que representa, sob pena, neste caso, de inabilitação no certame;

15.5. Quaisquer dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita técnica serão esclarecidas pela Assessoria de Imprensa e Divulgação – AID da Contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16. DOS PRAZOS, LOCAL, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos, local, fiscalização e a forma de execução do objeto a ser contratado estão estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**) bem como, na minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

17. DO VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor mensal da presente licitação em até **R\$ 630.100,00** (Seiscentos e Trinta Mil e Cem Reais), perfazendo o valor global de **R\$ 7.561.200,00** (Sete Milhões, Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), conforme disposto no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Período | Valor Médio Estimado Mensal (R\$) | Valor Médio Estimado Anual (R\$) |
|------------------------------------|---|----------|-----------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Serviço especializado de transmissão ao vivo e/ou gravação e edição de sinal de televisão, com disponibilização de equipamentos, profissionais qualificados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades, qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência. | 12 meses | 380.400,00 | 4.564.800,00 |
| 2 | Serviço especializado de transmissão ao vivo e/ou gravação e edição de áudio para Rádio FM Alepa, com disponibilização de equipamentos, profissionais qualificados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades, qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência. | 12 meses | 249.700,00 | 2.996.400,00 |
| VALORES TOTAIS MÉDIOS (R\$) | | | 630.100,00 | 7.561.200,00 |

17.1. Os valores estimados foram apurados pela média das cotações de mercado, realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com empresas que possuem atividade compatíveis com o objeto da presente licitação, não podendo, entretanto, as propostas financeiras terem valor superior ao informado, sob pena de desclassificação.

18. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, de acordo com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

18.2. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados, pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem à titularidade, pela Administração da Alepa, tais como: ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

18.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 ;

18.6. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

18.7. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

18.8. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

18.9. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

18.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143 da 14.133/2021.

18.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas no Termo de Referência (**Anexo I**) bem como, na minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.2. Das Infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Das Sanções:

20.3.1. Advertência:

Será aplicada exclusivamente quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato prevista no **inciso I do subitem 20.2** deste Edital, conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.2. Multa:

Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 20.2** deste Edital, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

20.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

20.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I.** Assinatura do Contrato;
- II.** Retirada/aceite da Nota de Empenho.

20.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto a realização dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

20.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.

20.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto licitado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

20.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

20.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

20.3.2.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

20.3.2.10. As sanções previstas nos **subitens 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

20.3.2.11. O valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa da prestação dos serviços for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.3.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

20.3.2.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

20.3.2.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 20.2** deste Edital, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 20.2** deste Edital, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 20.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.113/2021.

20.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.3.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

20.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4. Será admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.1. A execução dos Contratos Administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos regulamentos vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.

21.2. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Assembleia Legislativa e a licitante vencedora, obedecerá à minuta contante do **(Anexo IV)**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

21.3. Antes de formalizar o Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21.4. A desistência da Assembleia Legislativa de contratar com a licitante mais bem classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

21.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração deste Poder poderá aditar o Contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

21.6. A Administração não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

21.7. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

As alterações do Contrato estão descritas na minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

23. DO REAJUSTAMENTO

Os termos para reajustamento do Contrato estão descritos na minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato Administrativo deverá possuir 02 (dois) servidores públicos designados a atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da minuta do Contrato, constante no **Anexo IV** deste Edital.

25. DA PUBLICIZAÇÃO DO EDITAL

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.1.1. Sem prejuízo do disposto no **subitem 25.1**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

25.1.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial deste Poder Legislativo ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, de acordo com o § 2º do art. 54 da Lei Federal nº 13.133/21.

26. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail pregao@alepa.pa.gov.br;

26.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos;

26.1.2. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o § único do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021;

26.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema **licitacoes-e e/ou pelo e-mail do requerente/impugnante**, e vincularão os participantes e a administração;

26.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do art. 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/09/2002.

26.1.4. Não havendo impugnação no prazo definido no **subitem 26.1**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos e implicará na sua plena aceitação para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

26.1.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27. DOS RECURSOS

27.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.

27.1.1. A partir da liberação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sob pena de preclusão;

27.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 27.1.1** deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

27.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, com apresentação das razões recursais contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

27.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

27.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

27.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias

27.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

27.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

27.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei Federal nº 14.333/2021;

27.10. Será assegurado à licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

27.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- 28.1.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;
- 28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.9.** O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados deste Poder, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;
- 28.10.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;
- 28.11.** As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 28.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme o § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 28.13.** É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no art. 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal;
- 28.14.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá: determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com os arts. 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 28.15.** A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 14.133/21, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;
- 28.16.** Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço eletrônico www.transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php, ou por intermédio do site www.licitacoes-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

e.com.br ou na sala da Comissão de Pregão deste Poder, sito à Rua do Aveiro nº 130, bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, Cep 66020-070, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira, mediante apresentação de PEN DRIVE, CD, DVD, ou dispositivo similar;

28.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

28.18. Fica eleito o foro de Belém-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém-PA, 13 de junho de 2024.

SÔNIA SOARES

Diretora Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Autoridade Competente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada em serviços audiovisuais abrangentes, incluindo captação de imagem e som, transmissões ao vivo pela internet e canais abertos via sinais digitais de televisão via satélite para a TV ALEPA, edição de programas de televisão, transmissão ao vivo via internet e rádio FM, além de edição e arquivo de conteúdos da Rádio ALEPA”**.

1.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer equipamentos de alta qualidade, tanto novos quanto seminovos, contar com profissionais qualificados, oferecer suporte técnico abrangente e realizar manutenção preventiva e corretiva conforme as especificações detalhadas no **item 7** deste Termo de Referência.

1.1. Todas essas atividades têm como objetivo enriquecer a programação da TV e rádio ALEPA, plataformas fundamentais de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, garantindo uma cobertura completa e profissional de todas as atividades legislativas, e mantendo o público informado e engajado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado tem como fundamento as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do Processo Administrativo nº 8285/2023.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratar uma empresa especializada é crucial devido ao substancial aumento na demanda por serviços audiovisuais e de rádio pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Este aumento sobrecarregou o quadro funcional atual, pois os serviços agora abrangem não apenas a gravação de sessões legislativas, mas também a produção, edição e transmissão de uma variedade de eventos na televisão e rádio.

3.1. A falta de pessoal qualificado e equipamentos adequados ressalta a importância de buscar uma empresa especializada para preencher essa lacuna, garantindo uma expansão eficaz e profissional das atividades de comunicação.

3.2. Além disso, a empresa contratada desempenhará um papel fundamental na execução das novas atribuições da Rádio FM da ALEPA e no arquivo completo audiovisual nas diversas plataformas da ALEPA.

3.3. Diante dessas crescentes responsabilidades e da escassez de pessoal qualificado e equipamentos adequados, é justificável que os valores a serem pagos sejam proporcionais à magnitude desses serviços. Essa contratação possibilitará que a Assembleia Legislativa atenda com excelência às disposições do art. 117 do Regimento Interno desta Casa, garantindo maior acesso e transparência às ações do Poder Legislativo Estadual por meio de vídeos e áudios de alta qualidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de empresa especializada em produção audiovisual, capaz de oferecer serviços integrados de captação, edição, transmissão e gestão de conteúdos para TV e rádio.

4.1. A empresa contratada será responsável por toda a cadeia de produção, desde a concepção e elaboração dos roteiros até a distribuição e divulgação dos conteúdos, garantindo assim uma comunicação eficiente e alinhada aos objetivos estratégicos da ALEPA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a empresa contratada pela ALEPA deve demonstrar capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, conforme previsto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, é fundamental que a empresa conte com profissionais qualificados e infraestrutura adequada para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

5.1. A empresa contratada deverá oferecer serviços audiovisuais abrangentes, incluindo captação de imagem e som, transmissões ao vivo pela internet e canal aberto via sinais digitais de televisão, edição de programas de televisão e transmissão ao vivo pela rádio FM, com edição e arquivo de conteúdos. A ampliação da cobertura televisiva e radiofônica da ALEPA visa enriquecer sua programação, fortalecendo sua imagem institucional e promovendo uma comunicação transparente e participativa com o público paraense.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos de alta qualidade e profissionais qualificados para garantir a excelência na produção e transmissão dos conteúdos audiovisuais da ALEPA. Equipamentos de última geração, como câmeras de alta definição, sistemas de áudio profissional e softwares de edição avançados, são essenciais para assegurar a qualidade técnica e estética dos programas televisivos e radiofônicos produzidos pela instituição.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

7. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços previstos neste Termo de Referência contemplam:

7.1. Transmissões:

7.1.1. Transmissões ao vivo e/ou gravações posteriormente transmitidas das Sessões Legislativas: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comissões Permanentes, Temporárias e Audiências Públicas, realizadas no Plenário Newton Miranda e Auditório João Batista, ou qualquer local que seja solicitada a estrutura portátil, com garantia de equipe e equipamentos necessários para transmissão e/ou gravação com posterior veiculação em todos os meios utilizados e formatos necessários, incluindo as Sessões Itinerantes no interior do Estado e outras ações previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis ou de reconhecida importância pela Mesa Diretora. As transmissões deverão ocorrer a partir de uma switcher de transmissão e/ou de switcher móvel, ambas previamente descritas na assinatura do contrato, com os devidos equipamentos e equipe necessários para a plena atividade.

7.1.2. Deverão ser através de *fibra ótica própria*, com no mínimo, quatro vias que deverão ser instaladas da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, até a sede que abriga o transmissor da TV ALEPA, sede da empresa CONTRATADA, que deve abrigar redundância de exibidor e local de hospedagem do servidor próprio, com instalação de transmissores (TX) e receptores (RX) de fibra ótica, para o funcionamento do sistema nos locais supracitados e/ou de sistema de transmissão com os respectivos receptores e transmissores compondo a unidade móvel e a sede da empresa contratada. Deverá ainda a empresa contratada fazer o cabeamento de fibra ótica redundante, que deve trafegar por logradouros diferentes da sede da Alepa até às emissoras de TV à cabo e ao local do transmissor da TV Alepa, passando ainda, a referida fibra, pela sede da empresa contratada. Ressalta-se que esta fibra também deve ser de no mínimo 4 (quatro) vias.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

7.1.3. Caso ocorram ações simultâneas, todas deverão ser gravadas com a mesma estrutura conforme este Termo de Referência, cabendo a Assessoria de Imprensa decidir qual será transmitida ao vivo, mas garantida a possível exibição posterior em horário alternativo.

7.1.4. Captação e transmissão da programação gravada e/ou ao vivo para os canais abertos e internet, todos 24 horas no ar, utilizando profissionais devidamente qualificados, treinados e identificados, sempre a partir da identidade visual da CONTRATANTE, ou seja, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, ALEPA.

7.1.5. Geração de 01 (uma) cópia das sessões gravadas em HD externo em alta resolução, que deverão ser entregues, ao final de cada mês, na Assessoria de Imprensa e Divulgação - AID da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

7.1.6. Em todos os periféricos e derivados deverão ficar evidente a logomarca da Contratante e não a da empresa Contratada.

7.1.7. Publicação, em provedor próprio com link mínimo 100 Mbits, com banda reservada e comprovada pelo fornecedor de Internet, permitindo no mínimo 100 conexões a 144 Kbits; com total responsabilidade pela qualidade de sinal, amplitude de recepção e respectivos links pela empresa contratada.

7.1.8. Instalação de toda a estrutura necessária à geração dos sinais de imagem e som, ou seja, de todo o conteúdo gerado 24 horas para os canais abertos e internet, nas dependências deste Poder, envolvendo os respectivos cabeamentos, equipamentos, equipe e o devido suporte aos mesmos.

7.1.9. Os serviços acima elencados serão supervisionados por profissional indicado pela Assessoria de Imprensa e Divulgação – AID da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

7.2. Transmissões da TV Alepa:

7.2.1. Transmissão Youtube: Simultaneamente as mesmas transmissões devem ser feitas pelo canal do Youtube (TV Alepa) e sempre atualizadas. Após as transmissões, os conteúdos das reuniões precisam estar disponíveis e organizadamente em playlists de fácil acesso após os eventos da casa com a orientação da coordenação da TV Alepa;

7.2.2. Transmissão canal 8.2: Além da transmissão ao vivo e reprises, pelo streaming no canal da TV Alepa de todas as Sessões (Ordinárias e Extraordinárias), Sessões Solenes (especiais), das Comissões Permanentes, Temporárias e Audiências Públicas, ações previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis ou de reconhecida importância pela Mesa Diretora e Itinerantes realizadas em outros Municípios do Estado, a nova produtora precisa editar vídeos do resumo das sessões:

- Versão completa com entrevistas;
- Versão curta de no máximo 1 minuto;
- Giro da semana (conforme direcionamento da coordenação da TV Alepa);
- Reportagens especiais das ações itinerantes;
- Quadros de entrevistas e outros programas de televisão (conforme direcionamento da coordenação da TV Alepa);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

7.2.3. Equipamentos (TV e Rádio): É de responsabilidade total da produtora ganhadora da licitação a referida transmissão todos os equipamentos, assim como a manutenção dos mesmos a serem utilizados no trabalho, como: fibra, cabeamento, internet própria para streaming (Lives), além de câmeras, microfones, cabos, computadores, mesa de edição, e toda a equipe técnica de profissionais para o trabalho;

7.2.4. Externas (TV e Rádio): Também é de responsabilidade da vencedora as gravações fora do Palácio Cabanagem de conteúdos desta Casa de Leis e que forem solicitadas pela coordenação da TV Alepa, dentre as quais: entrevistas programadas e conteúdos multiplataforma;

7.2.5. Edição (TV e Rádio): Toda a pós-produção e edição dos conteúdos já listados acima, serão feitos pela produtora. Os programas especiais precisam de vinhetas, artes e sonorizações especiais; Além de vinhetas, spots e conteúdos direcionados para o rádio;

7.3. Operacional:

7.3.1. Para compor o quadro de pessoal técnico que irá executar, diariamente, as gravações, na íntegra e transmissões ao vivo das Sessões Legislativas, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, das Comissões Permanentes, Temporárias e Audiências Públicas, ações previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis ou de reconhecida importância pela Mesa Diretora e Itinerantes realizadas em outros Municípios do Estado, serão necessários profissionais devidamente capacitados, com DRT ou comprovada experiência na área, carga horária e funções previamente definidas através de documento anexo à licitação.

7.3.2. As Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, deverão dispor de 03 (três) operadores de câmera, 02 (dois) diretores de imagem, 01 (um) produtor, 01 (um) técnico de som e responsável pela transmissão pelo circuito de fibra, garantido assim a fluidez, qualidade de transmissão de imagem e som em todos os meios acima descritos; Além de 01 (um) editor multimídia para edições rápidas de urgências da casa e conforme solicitação da coordenação da TV e Rádio Alepa.

7.3.3. Reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias e Audiências Públicas e Sessões Itinerantes deverão dispor, fora a unidade móvel e respectivos equipamentos, a equipe de 02 (dois) operadores de câmera, 01 (um) auxiliar, 01 (um) diretor de imagem, 01 (um) técnico de transmissão, garantindo assim a qualidade de imagem e som para as transmissões e/ou gravações; Além de 01 (um) editor multimídia para edições rápidas de urgências da casa e conforme solicitação da coordenação da TV e Rádio Alepa.

7.3.4. Todos os custos referentes ao deslocamento da equipe de profissionais e equipamentos necessários ao desenvolvimento e execução dos serviços da Assembleia Legislativa Itinerante serão de responsabilidade da empresa Contratada.

7.3.5. Nas execuções dos serviços de transmissão pela internet deverão ser utilizados equipamentos específicos que possibilitem a captação de imagem e som para geração de streaming e publicação via IP válido e estável. Deverá também possuir unidade transmissora móvel, visando transmissões externas ao vivo.

7.3.6. Será de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar ferramentas de apoio para gerenciamento da banda de dados usada pelo acesso e respectivo retorno nas redes sociais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

7.3.7. A empresa contratada deverá disponibilizar um operador de streaming responsável pelo acompanhamento da qualidade de transmissão de imagem e som. Além de ser a responsável pela organização do canal do Youtube da TV Alepa conforme orientação da coordenação de Comunicação, rádio e TV da Alepa;

7.3.8. Destacamos que em qualquer tempo, todas as imagens e sons gravados (brutos ou editados), durante o período de contrato, serão de propriedade desta Casa de Leis, não sendo autorizada o repasse ou utilização dos mesmos em outros meios existentes ou futuros, produtos ou conteúdos alheios aos objetivos descritos neste Termo, sem prévia autorização da coordenação da Assessoria de Imprensa e Divulgação (AID) da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

7.4. ESPAÇOS E ESTRUTURAS

7.4.1. TV Alepa:

7.4.1.1 Plenário Newton Miranda:

- 03 câmeras PTZ, sistema Full HD ou superior, com saída HDMI e/ou SDI;
- 03 Tripés ou Suportes de câmera PTZ;
- 03 Cabos de Fibra Ótica para câmeras, média de 50, 10 e 10 metros, cada cabo;
- 03 Cabos de Rede para câmeras PTZ , média de 50, 10 e 10 metros, cada cabo;
- 03 Conversores de sinal SDI e/ou HDMI, para Fibra Ótica para câmeras (TX);
- 03 Conversores de sinal Fibra Ótica para SDI e/ou HDMI (RX) para chegada no switcher;
- 03 Cabos de energia para câmeras;
- 06 Cabos de energia para conversor de Fibra Ótica (TX e RX);
- Cabeamento de áudio da mesa de som do plenário para o switcher de transmissão, média de 50 metros de cabo.

7.4.1.2 Auditório João Batista:

- 02 câmeras PTZ sistema Full HD ou superior com saída SDI e/ou HDMI;
- 02 Tripés ou Suportes de câmera PTZ;
- 02 Cabos de Fibra Ótica para câmeras, média de 100 metros, cada cabo;
- 02 Cabos de Rede para câmeras PTZ , média de 100 metros, cada cabo;
- 02 Conversores de sinal SDI e/ou HDMI para Fibra Ótica, para câmeras (TX);
- 02 Conversores de sinal Fibra Ótica para SDI e/ou HDMI (RX), para chegada no switcher;
- 02 Cabos de energia para câmeras;
- 04 Cabos de energia para conversores de Fibra Ótica (TX e RX);
- Cabeamento de áudio da mesa de som do auditório para o Switcher de transmissão, media de 100 metros de cabo.

7.4.1.3 Repórter - Plenário/Auditório:

- 01 Câmera camcorder sistema Full HD ou superior com saída SDI;
- 01 Tripé profissional de câmera camcorder;
- 01 Link de câmera sem fio SDI (TX e RX);
- Baterias para câmera;
- 01 Microfone de mão sem fio;
- 01 Ponto eletrônico sem fio para retorno do repórter.

7.4.1.4 Estúdio da TV:

- 02 Câmeras PTZ sistema Full HD ou superior com saída SDI e/ou HDMI;
- 02 Tripés ou suportes de câmera PTZ;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- 02 Cabos de Fibra Ótica para câmeras, média de 80 metros, cada cabo;
- 02 Cabos de Rede para câmeras PTZ , média de 80 metros, cada cabo;
- 02 Conversores de sinal SDI e/ou HDMI para Fibra Ótica, para câmeras (TX);
- 02 Conversores de sinal Fibra Ótica para SDI e/ou HDMI (RX), para chegada no switcher;
- 02 Cabos de energia para câmeras;
- 04 Cabos de energia para conversores de Fibra Ótica (TX e RX);
- 02 Cabos de Fibra Ótica para câmeras, média de 80 metros, cada cabo;
- 04 Microfones de lapela sem fio;
- 04 Pontos eletrônicos de comunicação sem fio;
- 01 Mesa de áudio com, mínimo de, 6 canais;
- Cabeamento de áudio da mesa de som para o switcher de transmissão, média de 80 metros de cabo.

7.4.1.5 Estúdio Libras:

- 01 Câmera PTZ sistema Full HD ou superior com saída SDI;
- 01 Tripé ou suporte de câmera PTZ;
- Cabo de vídeo SDI medindo média de 20 metros para ligação com o switcher;
- Cabo de Rede para câmera PTZ , média de 20 metros;
- 04 Refletores de led de 100 watts de potencia;
- 02 Refletores de led de 50 watts de potência;
- 01 Fundo Chroma Key medindo 2.30 x 2.00;
- 01 Monitor de áudio para retorno da programação para o intérprete de libras.

7.4.1.6 Salas de Comissão (cinco):

- 10 câmeras PTZ sistema Full HD ou superior com saída SDI;
- 10 Cabos SDI para câmeras, média de 50 metros, cada cabo;
- 10 Cabos de Rede para câmeras PTZ , média de 50 metros, cada cabo;
- Gravador áudio visual (Notebook ou PC via placa de captura ou VT);
- 05 Controladoras de Câmera PTZ de, no mínimo, 03 entradas;
- 05 Mesas de Vídeo (mesa de corte) com, mínimo de 04 entradas SDI;
- 05 Conversores de sinal SDI para Fibra Ótica (TX);
- 05 Conversores de sinal Fibra Ótica para SDI (RX) para chegada no switcher;
- 10 Cabos de energia para câmeras;
- 10 Cabos de energia para conversores de Fibra Ótica (TX e RX).

7.4.1.7 Switcher de transmissão / controle master:

- 01 Exibidor de vídeo digital;
- 03 Computadores com processador tipo CORE I9 DE 12º geração com 12 núcleos e 12 “TRHEADS TOTAL” similar e/ou superior; 24 Núcleos de processamento; 64 Gigabytes de memória RAM com barramento de 3600 MHz ultra velocidade; Placa de captura full HD ou superior de 4 canais; Placa de vídeo tipo RTX 2080TI DE 11 gigabyte ou similar; HDs SSD EM RAID de ultra velocidade 12 TERABYTE de armazenamento; Placa Mãe tipo Asus ROG STRIX Z590-E GAMING WIFI, Intel Socket LGA1200, ATX, DDR4, RGB Aura Sync - 90MB1640-M0EAY0 ou similares com capacidades superiores; Water Cooler Corsair H150 RGB, Intel/AMD, 360mm (3x 120mm), (resfriamento da máquina a água) ou similar;
- 06 Monitores de vídeo mínimo 22 polegadas;
- 01 Software de exibição original;
- 01 Mesa de vídeo de, no mínimo, 12 canais;
- 01 Mesa Controladora para Câmera PTZ com mínimo de 20 entradas;
- 01 Mesa de áudio de, no mínimo, 20 canais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- 01 Distribuidor de vídeo com mínimo de 12 entradas;
- 01 Distribuidor de áudio com mínimo de 12 entradas;
- 01 Sistema de intercom para comunicação entre diretor de imagem e Câmeras, contemplando a comunicação com todos os locais de trabalho (Plenário, Auditório, etc);
- 01 Régua de patch de vídeo com mínimo de 24 entradas;
- 01 Régua de patch de áudio com mínimo de 24 entradas;
- 01 Monitor para sinal multi-view;
- 01 Monitor para sinal PGM;
- 01 Televisor de 42 polegadas para monitoramento do sinal do ar Smart TV de 42 polegadas para monitoramento de redes sociais;
- 01 Gerador de caracteres digital multicanal, permitindo aplicação de animações e logos - com e sem máscara;
- Nobreak Senoidal de 5000 VA Bivolt;
- 01 Gerador de energia com capacidade para o switcher;
- 02 Instalações de Fibra Ótica de, no mínimo, 04 vias cada cabo, da sede da ALEPA para a sede da empresa contratada e de lá para o transmissor da TV Alepa, que devem trafegar por logradouros diferentes (redundância);
- 02 Transmissores de Fibra Ótica;
- 02 Receptores de Fibra Ótica;

7.4.1.8 Redundância:

O controle e manutenção técnica dos equipamentos exibidores de toda programação da TV Alepa é feita na sede da Assembleia Legislativa, ficando assim restrita aos horários de funcionamento da Casa, podendo ocorrer necessidade de manutenção técnica dos equipamentos nos finais de semana e feriados. Desta forma, para garantir a perfeita harmonia na grade de programação e a manutenção do canal 24 horas no ar, sem possíveis imprevistos técnicos, aumentará a necessidade de controle na grade de exibição, tornando-se necessária a instalação em caráter redundante, de um switcher para exibição, na sede da empresa contratada ou em outro local definido pela contratada, que tenha obrigatoriamente conexão com a rede de fibra ótica, com a seguinte estrutura:

- 01 Exibidor de vídeo/TV Play/Programação 24 horas;
- 01 Software de exibição original;
- 01 Computador com processador tipo CORE I9 DE 12º geração com 12 núcleos e 12 “TRHEADS TOTAL” similar e/ou superior; 24 Núcleos de processamento; 64 Gigabytes de memória RAM com barramento de 3600 MHz ultra velocidade; Placa de captura full HD ou superior de 4 canais; Placa de vídeo tipo RTX 2080TI DE 11 gigabyte ou similar; HDs SSD EM RAID de ultra velocidade 12 TERABYTE de armazenamento; Placa Mãe tipo Asus ROG STRIX Z590-E GAMING WIFI, Intel Socket LGA1200, ATX, DDR4, RGB Aura Sync - 90MB1640-M0EAY0 ou similares com capacidades superiores; Water Cooler Corsair H150 RGB, Intel/AMD, 360mm (3x 120mm), (resfriamento da máquina a água) ou similar;
- 01 Mesa de áudio;
- 02 Monitores de áudio;
- 01 Monitor de pgm;
- 01 Monitor de preview;
- Manutenção do sistema de exibição/switcher;
- Manutenção da fibra ótica.

7.4.1.9 Alepa itinerante:

- 03 Câmeras digitais profissionais, sistema Full HD ou superior, Camcorder ou PTZ;
- 03 Tripés profissionais de câmera camcorder ou PTZ;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- 01 Mesa de Vídeo (mesa de corte) com, no mínimo, 04 canais;
- 01 Mesa Controladora para Câmera PTZ (caso aplicável);
- 01 Distribuidor de vídeo com mínimo de 3 saídas;
- 01 Monitor de áudio pessoal com transmissão e recepção Stereo balanceada a+b (ponto digital);
- 01 Monitor de preview de câmera;
- 01 Monitor de PGM;
- 01 Monitor de forma de onda;
- 01 Gerador de caracteres;
- 01 Mesa de áudio (áudio mixer) com, no mínimo, 06 canais;
- 01 Gravadora audiovisual digital (HD interno, HD externo);
- 01 Intercomunicador para diretor de imagem e câmeras;
- 01 Distribuidor de áudio;
- 03 Cabeamentos de vídeo – medida conforme o local;
- 03 cabeamentos de Rede (caso câmera PTZ);
- 01 Cabeamento de áudio da mesa de som do local para a base de transmissão/gravação (distância conforme o local);
- 01 Programa de transmissão profissional licenciado tipo LIVESTREAM STUDIO, VMIX ou similar;
- 02 Monitores 29 polegadas ultra wide de 240 HERTZ;
- 01 Computador com processador tipo CORE I9 DE 12ª geração com 12 núcleos e 12 “TRHEADS TOTAL” similar e/ou superior; 24 Núcleos de processamento; 64 Gigabytes de memória RAM com barramento de 3600 MHz ultra velocidade; Placa de captura full HD ou superior de 4 canais; Placa de vídeo tipo RTX 2080TI DE 11 gigabyte ou similar; HDs SSD EM RAID de ultra velocidade 12 TERABYTE de armazenamento; Placa Mãe tipo Asus ROG STRIX Z590-E GAMING WIFI, Intel Socket LGA1200, ATX, DDR4, RGB Aura Sync – 90MB1640-M0EAY0 ou similares com capacidades superiores; Water Cooler Corsair H150 RGB, Intel/AMD, 360mm (3x 120mm), (resfriamento da máquina a água) ou similar;
- Nobreak Senoidal de 3000 VA Bivolt;
- Internet dedicada de, no mínimo, 15 MB de upload.

7.4.1.10. Insumos:

Todas as sessões transmitidas ao vivo e/ou gravadas, na sede da Alepa ou nas Itinerantes, deverão ser entregues em HD externo, em alta definição, ao final de cada mês à Comunicação da Alepa.

7.5. Rádio Alepa

- 01 Mesa de som digital mínimo 12 canais;
- 17 Faders motorizados (16 canais + 1 master);
- 40 Canais de entrada de mixagem (32 mono + 2 stereo + 2 return);
- 20 Buses Aux (8 mono + 6 stereo) + Stereo + Sub;
- 08 Grupos DCA com Roll-out;
- 16 Entradas XLR analógicas / TRS mic combo / Line input;
- 02 Entradas analógicas RCA stereo em linha;
- 16 Saídas XLR analógicas;
- Gravação e Reprodução de até 34 canais via USB 2.0 + 2 canais de um dispositivo de armazenamento USB;
- slot de expansão para cartão de interface de áudio NY64-D;
- 04 Saídas Matrix com Processamento para torres de delay;
- 01 Amplificador 8 Canais de Fones Ha8000 (retorno fone de ouvido);
- 04 Fones de ouvido on-ear de uso profissional, preto;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- 04 Microfones profissionais para podcast;
- 04 Pedestais articulados led p/microfone mv7/sm7b,c1,podmic,52 cm;
- 01 Mini computador para transmissão e recepção;
- 04 Monitores gamer duex, 24 pol, full hd, ips, 144hz, 1ms, hdmi 04 elg;
- 04 Suportes ergonômicos articulados de mesa COM pistão a gás, para monitores DE 17" a 35", preto;
- 01 Smart tv hd led 32" - wi-fi hdr 2 hdmi 1 usb, para monitorar processador de áudio;
- 01 Processador de áudio digital;
- 01 Pc gamer 16gb ddr4 (rtx 3060 12gb) ssd 1tb m.2 600w 80 plus, neologic rp box - nli84430;
- Nobreak Senoidal de 3000 VA Bivolt.

7.5.1. Estúdio Rádio Alepa:

- Móveis planejados sob medida para orientação e acoplar equipamentos;
- 01 Interface de áudio focusrite scarlett 18i20 - 3A geração;
- 01 Luz indicadora LED "NO AR" de conexão USB;
- 02 Monitores de áudio de referência para estúdio;
- 02 Fibra Ótica com mínimo de duas vias para levar e receber sinal satélite, da sede da Alepa para o transmissor da rádio, media de 9 km distância (redundância);
- 04 Conversores de áudio analógico para digital para fibra ótica.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A licitante “**poderá**” realizar a visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada, para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Assessoria de Imprensa e Divulgação – AID deste Poder, pelo(s) telefone(s) (91) 3213.4355, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 14:00h horas.

8.2. Para a visita aos locais determinados para execução dos serviços, a licitante deverá enviar representante credenciado, pertencente ao seu quadro de funcionários, responsável técnico pela empresa, responsabilizando-se este pela indicação dos dados técnicos para elaboração da proposta de preços a ser apresentada;

8.3. Caso a licitante não realize a visita técnica e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que utilize como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados, bem como, a majoração dos preços contratados, devendo a empresa vencedora assumir todos os ônus dos serviços, materiais e equipamentos decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

8.4. Caso a licitante não deseje realizar a Visita Técnica, a mesma estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, que deverá ser incluída nos Documentos de Habilitação, informando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que representa, sob pena, neste caso, de inabilitação no certame;

8.5. Quaisquer dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita técnica serão esclarecidas pela Assessoria de Imprensa e Divulgação – AID da Contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

9. SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico na modalidade 24x7x365, sendo iniciado após a implantação do sistema.

9.1. A CONTRATADA deverá possuir um centro de monitoramento com capacidade de monitorar o sistema 24x7, com atuação proativa e atendimento 24x7. 8.3.

9.2. Toda e qualquer despesa decorrente de manutenção preventiva, corretiva, suporte remoto ou presencial, realizados durante o período de vigência do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, não restando ônus para a ALEPA.

10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A empresa contratada deverá proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

10.1. A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos aparelhos/equipamentos, por meio de revisões, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos/equipamentos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

10.2. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.

11. DO LOCAL DE ENTREGA DAS SESSÕES GRAVADAS

A geração de 01 (uma) cópia das sessões gravadas em HD externo em alta resolução, que deverão ser entregues, ao final de cada mês, na Assessoria de Imprensa e Divulgação - AID da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

12. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

13. DO VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor mensal da presente licitação em até **R\$ 630.100,00** (Seiscentos e Trinta Mil e Cem Reais), perfazendo o valor global de **R\$ 7.561.200,00** (Sete Milhões, Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), conforme disposto no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Valor Médio Estimado Mensal (R\$) | Valor Médio Estimado Anual (R\$) |
|------|--|-----------------------------------|----------------------------------|
| 1 | Serviço especializado de transmissão ao vivo e/ou gravação e edição de sinal de televisão, com disponibilização de equipamentos, profissionais qualificados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades, qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência. | 380.400,00 | 4.564.800,00 |
| 2 | Serviço especializado de transmissão ao vivo e/ou gravação e edição de áudio para Rádio FM Alepa, com disponibilização de equipamentos, | 249.700,00 | 2.996.400,00 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

| | | | |
|------------------------------------|---|-------------------|---------------------|
| | profissionais qualificados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades, qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência. | | |
| VALORES TOTAIS MÉDIOS (R\$) | | 630.100,00 | 7.561.200,00 |

13.1. Os valores estimados foram apurados pela média das cotações de mercado, realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com empresas que possuem atividade compatíveis com o objeto da presente licitação, não podendo, entretanto, as propostas financeiras terem valor superior ao informado, sob pena de desclassificação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 30.00.00 – Despesas Correntes
 - 33.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 33.90.00 – Aplicação Direta
 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, de acordo com os serviços efetivamente realizados, pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

15.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

15.2. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem à titularidade, pela Administração da Alepa, tais como: ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

15.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 ;

15.4. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

15.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

15.6. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

15.7. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143 da Lei 14.133/2021.

15.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.10. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o art. 141, podendo ser alterada de acordo com o § 1º do referido artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto deste Termo de Referência deverá ser contratado através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, com o regime de execução de empreitada por preço global.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação será recebido nas seguintes condições:

17.1. PROVISORIAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do prazo previsto para o início da prestação dos serviços;

17.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 15 (quinze) dias, após análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

17.3. Na hipótese da análise a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época das obrigações assumidas e por força das disposições legais em vigor.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará abaixo o gestor e o fiscal do Contrato:

18.1. A função de gestor do contrato será exercida pela servidora **Alda Conceição Dantas de Souza Tocantins**, matrícula nº **24977**, ou servidor substituto indicado por este Poder Legislativo.

18.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Gleydson de Souza Alves**, Matrícula nº **20976**, ou servidor substituto indicado por este Poder Legislativo,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços para representá-la na execução do Contrato.

18.4. Caberá ao gestor:

18.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reajuste, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, dentre outros;

18.4.2. Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

18.4.3. Manter controles adequados e efetivos do Contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

18.4.4. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

18.5. Caberá ao Fiscal:

18.5.1. Fiscalizar a execução da contratação, em seus aspectos técnicos e administrativos:

18.5.1.1. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados;

18.5.1.2. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços entregues;

18.5.1.3. Atestar a Nota Fiscal e a entrega dos serviços, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

18.5.1.4. Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

18.5.1.5. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

18.5.1.6. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

18.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Pará ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.5.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a função.

18.5.4. A licitante, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

18.5.4.1. O preposto deve ser formalmente designado pela Contratada, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

18.5.4.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada, designar outro para o exercício da atividade.

18.5.5. *Ao preposto da Contratada, competirá, dentre outras atribuições:*

18.5.5.1. Representar os interesses da Contratada perante a Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

18.5.5.2. Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

18.5.5.3. Manter a Contratada informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços entregues;

18.5.5.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

18.5.6. As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a Contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

19.1. Qualificação Técnico-Operacional da empresa:

19.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional, através de apresentação de uma ou mais certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, com o mínimo de 02 (dois) anos de experiência, devidamente identificada em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade compatível ou similar, em períodos sucessivos ou não, em características, quantidades e prazos relativos a execução do objeto da licitação.

19.1.2. Qualificação Técnico-Profissional dos Responsáveis Técnicos:

19.1.2.1. Indicar os membros da equipe técnica, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme o inciso III, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/24.

19.1.2.2. Para fins de contratação, poderá ser admitida a substituição do pessoal técnico, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração deste Poder Legislativo, conforme o § 6º, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/24.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Apresentar, para liberação de acesso, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que executarão as atividades neste Poder Legislativo;

20.2. Submeter-se a fiscalização que a Assembleia Legislativa do Estado do Pará exercerá sobre os serviços prestados;

20.3. Não transferir a terceiros ou subcontratar a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, integral ou parcialmente, sem prévia autorização por escrito da Contratante;

20.4. Assumir a inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos e prejuízos pessoais ou materiais, que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de sua atividade à Contratante ou a terceiros;

20.5. Executar todos os serviços elencados, fornecer e instalar os equipamentos necessários para execução e cumprimento do objeto deste Termo de Referência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

20.6. Corrigir as falhas ou incorreções que, por ventura, ocorram durante a execução dos serviços contratados;

20.7. Cumprir e fazer cumprir, por meio de seu pessoal técnico, as leis, os regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste instrumento, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

20.8. Adotar providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, que vitimar seus empregados, no desempenho das atribuições, mesmo que venha a ocorrer nas dependências desta Casa de Leis;

20.9. Atender as normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor, nas dependências da Contratante;

20.10. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da Contratante, documentada pela Assessoria de Imprensa e Divulgação;

20.11. Prestar os esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

20.12. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos, bem como multas e taxas provenientes de falhas na transmissão, desde que não sejam comprovados sinistro.

20.12.1. A inadimplência da empresa prestadora de serviços, com referência aos encargos decorrentes da execução contratual, não transfere à Assembleia Legislativa do Estado do Pará a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.13. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, conforme o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.14. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, de acordo com o art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

I - Registro de ponto;

II - Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - Comprovante de depósito do FGTS;

IV - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

20.15. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput deste subitem**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

20.17. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Compete a fiscalização do Contrato, por meio de representante designado, além das outras atribuições fixadas por lei:

21.1.1. Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Termo, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato;

21.1.2. Emitir, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, relatório mensal de acompanhamento dos serviços realizados, circunstanciando todas as ocorrências relevantes, bem como determinando a regularização de execução inadequada do Contrato;

21.1.3. Atestar as notas fiscais e dar vistas aos demais documentos apresentados pela Contratada, para o devido pagamento mensal, de acordo com a execução dos serviços;

21.1.4. Comunicar à Contratada, com antecedência, a ocorrência de transmissão fora das dependências do Poder Legislativo Estadual, bem como quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;

21.1.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência dessa, não implica em corresponsabilidade da Contratante;

21.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, no caso de descumprimento parcial ou total do Contrato;

21.3. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico, devidamente identificados, nas dependências deste Poder, para a execução dos serviços objeto do presente instrumento;

21.4. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE, quando necessário, disponibilizar o segmento espacial.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

22.2. Das Infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

22.3. Das Sanções:

22.3.1. Advertência:

Será aplicada exclusivamente quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato prevista no **inciso I do subitem 20.2** deste Edital, conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.3.2. Multa:

Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 22.2** deste Edital, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

22.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

22.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto a realização dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

22.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.

22.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto licitado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

22.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

22.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

22.3.2.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

22.3.2.10. As sanções previstas nos **subitens 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

22.3.2.11. O valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa da prestação dos serviços for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

22.3.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

22.3.2.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

22.3.2.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.3.3. Impedimento de licitar e contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 22.2** deste Edital, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 22.2** deste Edital, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 22.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.3.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.4. Será admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Contratada deve apresentar estrutura física em Belém/PA. Caso não possua, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato para instalar sede na referida localidade.

Alda Dantas Tocantins

Chefe da Assessoria de Imprensa e Divulgação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

ANEXO II (a)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Pelo presente instrumento, a empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____, com sede na (Endereço completo) _____, através do(a) senhor(a) (Nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal desta empresa infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 001/2024-CPL/ALEPA**, que:

1. A empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;
2. A a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Está dispensada ou cumpre as exigências de reserva de cargos a portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. A empresa não se encontra impedida de licitar e contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
5. A empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
6. A empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
8. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões, inclusive de membros de Comissões;

Belém, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Cargo ou Função



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

ANEXO II (b)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELA LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

Nome completo _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (Razão Social), **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 001/2024-CPL/ALEPA**, que a mesma atende aos índices econômicos previstos no edital, mediante exame dos seguintes índices, computados a partir de nossas informações contábeis, calculados de acordo com as fórmulas abaixo:

a) ILC = (AC) / (PC) =

Índice de Liquidez Corrente (= ou > 1,00 (um inteiro))

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

a) ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =

Índice de Liquidez Geral ILG (= ou > 1,00 (um inteiro))

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

b) ISG = (AT) / (PC + ELP) =

Índice de Solvência Geral (= ou > 1,00 (um inteiro))

Ativo Total = AT

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

(Local), ____ de _____ de 2024.

Nome Completo
Assinatura de profissional da área contábil

OBS: Esta Declaração deverá ser incluída no Invólucro: Documentos de Habilitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

ANEXO II (c)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (Razão Social), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local), ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa
(Cargo)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

ANEXO II (d)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

(Nome completo) _____,
RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa
_____ (Razão Social), **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no
Pregão Eletrônico nº 001/2024-CPL/ALEPA, que cumpro os requisitos estabelecidos no art.
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal nº
11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como o
artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, que essa Empresa/Cooperativa (**está apta ou não está**
apta) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei
Complementar e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, observado o disposto
nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Local), ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

ANEXO II (e)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Exclusivamente para ME/EPP)

DECLARAÇÃO DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (ME/EPP/COOPERATIVA)

(Nome completo) _____,
RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa
_____ (Razão Social), **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no
Pregão Eletrônico nº 001/2024-CPL/ALEPA, que, no ano calendário de realização desta
licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei
Complementar nº 123/2006.

(Local), ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

ANEXO II (f)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimento às exigências do Edital e dos seus anexos referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) senhor(es) _____ devidamente credenciado(s) pela empresa _____, vistoriou(aram) o local de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

(Local), ____ de _____ de 2024

Assinatura da Assessoria de Imprensa e Divulgação – AID

OBS: A não apresentação desta Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a Proponente. No entanto, estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme o modelo no Anexo II (g) deste Edital, sob pena, neste caso, de inabilitação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

ANEXO II (g)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome completo) _____,
RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa
_____ (Razão Social), DECLARA sob as penas da lei, que renuncia à Visita Técnica
aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão
Eletrônico nº 001/2024-CPL/ALEPA**, e que o quadro técnico da empresa tomou
conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como, coletaram
informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta
comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao
presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local), ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa ou responsável técnico
Cargo

OBS: Será obrigatória a apresentação desta declaração no envelope “Documentação de
Habilitação”, caso a licitante não tenha realizado a Visita Técnica, **sob pena de inabilitação
no certame**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro,

Informações da licitante:

A empresa (Razão Social) _____, situada na Av/Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cep: _____ na cidade de _____, estado do _____, CNPJ nº _____, Telefone(s) _____, E-mail: _____.

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo _____, situada na Av/Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cep: _____ na cidade de _____, estado do _____, Cargo/função _____, Telefone(s) _____, E-mail _____

Dados bancários:

Banco: _____, agência nº _____, Conta Corrente: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, conforme as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos nossa proposta de preços, sendo o valor mensal de **R\$ _____ (extenso)**, perfazendo o valor global de **R\$ _____ (extenso)**, conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Período | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|------|--|----------|--------------------|-------------------|
| 1 | Serviço especializado de transmissão ao vivo e/ou gravação e edição de sinal de televisão, com disponibilização de equipamentos, profissionais qualificados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades, qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência. | 12 meses | | |
| 2 | Serviço especializado de transmissão ao vivo e/ou gravação e edição de áudio para Rádio FM Alepa, com disponibilização de equipamentos, profissionais qualificados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades, qualidade, especificações | 12 meses | | |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

| | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|
| | e exigências descritas no Termo de Referência. | | | |
| VALORES TOTAIS (R\$) | | | | |

- 1) Nesta proposta de preços, já estão computados todos os custos e despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, tributários, previdenciários, comerciais e trabalhistas assegurados na Constituição Federal, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta Licitação.
- 2) A Empresa Licitante terá que em sua proposta, observar as determinações contidas no **item 7** do presente Edital, sob pena de desclassificação.
- 3) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- 4) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ALEPA, seja qual for o motivo;
- 5) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024;
- 6) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtivemos da Comissão de Pregão, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do fornecimento a executar.

Observações:

- a) A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a **Proposta** devidamente ajustadas ao seu último lance, **observados os valores mensais e totais dos itens e global máximo nas condições específicas da licitação**, após a convocação no sistema pelo Pregoeiro.
- b) O não encaminhamento da Proposta, após a convocação pelo pregoeiro, implicará na sua **desclassificação**.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Processo Administrativo nº 8285/2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Cep xxxxxxxx, Telefone(s) (XX) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, Telefone(s) (XX) XXXXXX, E-mail: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº XXXX/2024, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/202, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUDIOVISUAIS ABRANGENTES, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM, TRANSMISSÕES AO VIVO PELA INTERNET E CANAIS ABERTOS VIA SINAIS DIGITAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE PARA A TV ALEPA, EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E RÁDIO FM, ALÉM DE EDIÇÃO E ARQUIVO DE CONTEÚDOS DA RÁDIO ALEPA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTOS DE ALTA QUALIDADE, TANTO NOVOS QUANTO SEMINOVOS, CONTAR COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OFERECER SUPORTE TÉCNICO ABRANGENTE E REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**”, objeto do Processo Administrativo nº 001/2024, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e neste instrumento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

2.1. Este Contrato será firmado entre as partes, de acordo com as regras específicas para o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos do inciso IV do art. 92, c/c o art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021

2.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 e seus anexos;
- 2.1.3. A proposta da Contratada;
- 2.1.4. O ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.4. Durante a vigência deste Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato. **(Obrigatório constar no Edital).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços previstos neste Contrato contemplam:

3.1. Transmissões:

3.1.1. Transmissões ao vivo e/ou gravações posteriormente transmitidas das Sessões Legislativas: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comissões Permanentes, Temporárias e Audiências Públicas, realizadas no Plenário Newton Miranda e Auditório João Batista, ou qualquer local que seja solicitada a estrutura portátil, com garantia de equipe e equipamentos necessários para transmissão e/ou gravação com posterior veiculação em todos os meios utilizados e formatos necessários, incluindo as Sessões Itinerantes no interior do Estado e outras ações previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis ou de reconhecida importância pela Mesa Diretora. As transmissões deverão ocorrer a partir de uma switcher de transmissão e/ou de switcher móvel, ambas previamente descritas na assinatura do Contrato, com os devidos equipamentos e equipe necessários para a plena atividade.

3.1.2. Deverão ser através de *fibra ótica própria*, com no mínimo, quatro vias que deverão ser instaladas da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, até a sede que abriga o transmissor da TV ALEPA, sede da CONTRATADA, que deve abrigar redundância de exibidor e local de hospedagem do servidor próprio, com instalação de transmissores (TX) e receptores (RX) de fibra ótica, para o funcionamento do sistema nos locais supracitados e/ou de sistema de transmissão com os respectivos receptores e transmissores compondo a unidade móvel e a sede da Contratada. Deverá ainda a Contratada fazer o cabeamento de fibra ótica redundante, que deve trafegar por logradouros diferentes da sede da Alepa até às emissoras de TV à cabo e ao local do transmissor da TV Alepa, passando ainda, a referida fibra, pela sede da Contratada. Ressalta-se que esta fibra também deve ser de no mínimo 4 (quatro) vias.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

3.1.3. Caso ocorram ações simultâneas, todas deverão ser gravadas com a mesma estrutura conforme este instrumento, cabendo a Assessoria de Imprensa decidir qual será transmitida ao vivo, mas garantida a possível exibição posterior em horário alternativo.

3.1.4. Captação e transmissão da programação gravada e/ou ao vivo para os canais abertos e internet, todos 24 horas no ar, utilizando profissionais devidamente qualificados, treinados e identificados, sempre a partir da identidade visual da CONTRATANTE, ou seja, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, ALEPA.

3.1.5. Geração de 01 (uma) cópia das sessões gravadas em HD externo em alta resolução, que deverão ser entregues, ao final de cada mês, na Assessoria de Imprensa e Divulgação - AID da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

3.1.6. Em todos os periféricos e derivados deverão ficar evidente a logomarca da Contratante e não a da Contratada.

3.1.7. Publicação, em provedor próprio com link mínimo 100 Mbits, com banda reservada e comprovada pelo fornecedor de Internet, permitindo no mínimo 100 conexões a 144 Kbits; com total responsabilidade pela qualidade de sinal, amplitude de recepção e respectivos links pela Contratada.

3.1.8. Instalação de toda a estrutura necessária à geração dos sinais de imagem e som, ou seja, de todo o conteúdo gerado 24 horas para os canais abertos e internet, nas dependências deste Poder, envolvendo os respectivos cabeamentos, equipamentos, equipe e o devido suporte aos mesmos.

3.1.9. Os serviços acima elencados serão supervisionados por profissional indicado pela Assessoria de Imprensa e Divulgação – AID da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

3.2. Transmissões da TV Alepa:

3.2.1. Transmissão Youtube: Simultaneamente as mesmas transmissões devem ser feitas pelo canal do Youtube (TV Alepa) e sempre atualizadas. Após as transmissões, os conteúdos das reuniões precisam estar disponíveis e organizadamente em playlists de fácil acesso após os eventos da casa com a orientação da coordenação da TV Alepa;

3.2.2. Transmissão canal 8.2: Além da transmissão ao vivo e reprises, pelo streaming no canal da TV Alepa de todas as Sessões (Ordinárias e Extraordinárias), Sessões Solenes (especiais), das Comissões Permanentes, Temporárias e Audiências Públicas, ações previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis ou de reconhecida importância pela Mesa Diretora e Itinerantes realizadas em outros Municípios do Estado, a nova produtora precisa editar vídeos do resumo das sessões:

- Versão completa com entrevistas;
- Versão curta de no máximo 1 minuto;
- Giro da semana (conforme direcionamento da coordenação da TV Alepa);
- Reportagens especiais das ações itinerantes;
- Quadros de entrevistas e outros programas de televisão (conforme direcionamento da coordenação da TV Alepa);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

3.2.3. Equipamentos (TV e Rádio): É de responsabilidade total da Contratada a referida transmissão todos os equipamentos, assim como a manutenção dos mesmos a serem utilizados no trabalho, como: fibra, cabeamento, internet própria para streaming (Lives), além de câmeras, microfones, cabos, computadores, mesa de edição, e toda a equipe técnica de profissionais para o trabalho;

3.2.4. Externas (TV e Rádio): Também é de responsabilidade da Contratada as gravações fora do Palácio Cabanagem de conteúdos desta Casa de Leis e que forem solicitadas pela coordenação da TV Alepa, dentre as quais: entrevistas programadas e conteúdos multiplataforma;

3.2.5. Edição (TV e Rádio): Toda a pós-produção e edição dos conteúdos já listados acima, serão feitos pela Contratada. Os programas especiais precisam de vinhetas, artes e sonorizações especiais; Além de vinhetas, spots e conteúdos direcionados para o rádio;

3.3. Operacional:

3.3.1. Para compor o quadro de pessoal técnico que irá executar, diariamente, as gravações, na íntegra e transmissões ao vivo das Sessões Legislativas, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, das Comissões Permanentes, Temporárias e Audiências Públicas, ações previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis ou de reconhecida importância pela Mesa Diretora e Itinerantes realizadas em outros Municípios do Estado, serão necessários profissionais devidamente capacitados, com DRT ou comprovada experiência na área, carga horária e funções previamente definidas através de documento anexo à licitação.

3.3.2. As Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, deverão dispor de 03 (três) operadores de câmera, 02 (dois) diretores de imagem, 01 (um) produtor, 01 (um) técnico de som e responsável pela transmissão pelo circuito de fibra, garantido assim a fluidez, qualidade de transmissão de imagem e som em todos os meios acima descritos; Além de 01 (um) editor multimídia para edições rápidas de urgências da casa e conforme solicitação da coordenação da TV e Rádio Alepa.

3.3.3. Reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias e Audiências Públicas e Sessões Itinerantes deverão dispor, fora a unidade móvel e respectivos equipamentos, a equipe de 02 (dois) operadores de câmera, 01 (um) auxiliar, 01 (um) diretor de imagem, 01 (um) técnico de transmissão, garantindo assim a qualidade de imagem e som para as transmissões e/ou gravações; Além de 01 (um) editor multimídia para edições rápidas de urgências da casa e conforme solicitação da coordenação da TV e Rádio Alepa.

3.3.4. Todos os custos referentes ao deslocamento da equipe de profissionais e equipamentos necessários ao desenvolvimento e execução dos serviços da Assembleia Legislativa Itinerante serão de responsabilidade da Contratada.

3.3.5. Nas execuções dos serviços de transmissão pela internet deverão ser utilizados equipamentos específicos que possibilitem a captação de imagem e som para geração de streaming e publicação via IP válido e estável. Deverá também possuir unidade transmissora móvel, visando transmissões externas ao vivo.

3.3.6. Será de responsabilidade da Contratada disponibilizar ferramentas de apoio para gerenciamento da banda de dados usada pelo acesso e respectivo retorno nas redes sociais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

3.3.7. A Contratada deverá disponibilizar um operador de streaming responsável pelo acompanhamento da qualidade de transmissão de imagem e som. Além de ser a responsável pela organização do canal do Youtube da TV Alepa conforme orientação da coordenação de Comunicação, rádio e TV da Alepa;

3.3.8. Destacamos que em qualquer tempo, todas as imagens e sons gravados (brutos ou editados), durante o período de contrato, serão de propriedade desta Casa de Leis, não sendo autorizada o repasse ou utilização dos mesmos em outros meios existentes ou futuros, produtos ou conteúdos alheios aos objetivos descritos neste Contrato, sem prévia autorização da coordenação da Assessoria de Imprensa e Divulgação (AID) da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

3.4. ESPAÇOS E ESTRUTURAS

3.4.1. TV Alepa:

3.4.1.1. Plenário Newton Miranda:

- 03 câmeras PTZ, sistema Full HD ou superior, com saída HDMI e/ou SDI;
- 03 Tripés ou Suportes de câmera PTZ;
- 03 Cabos de Fibra Ótica para câmeras, média de 50, 10 e 10 metros, cada cabo;
- 03 Cabos de Rede para câmeras PTZ , média de 50, 10 e 10 metros, cada cabo;
- 03 Conversores de sinal SDI e/ou HDMI, para Fibra Ótica para câmeras (TX);
- 03 Conversores de sinal Fibra Ótica para SDI e/ou HDMI (RX) para chegada no switcher;
- 03 Cabos de energia para câmeras;
- 06 Cabos de energia para conversor de Fibra Ótica (TX e RX);
- Cabeamento de áudio da mesa de som do plenário para o switcher de transmissão, média de 50 metros de cabo.

3.4.1.2. Auditório João Batista:

- 02 câmeras PTZ sistema Full HD ou superior com saída SDI e/ou HDMI;
- 02 Tripés ou Suportes de câmera PTZ;
- 02 Cabos de Fibra Ótica para câmeras, média de 100 metros, cada cabo;
- 02 Cabos de Rede para câmeras PTZ , média de 100 metros, cada cabo;
- 02 Conversores de sinal SDI e/ou HDMI para Fibra Ótica, para câmeras (TX);
- 02 Conversores de sinal Fibra Ótica para SDI e/ou HDMI (RX), para chegada no switcher;
- 02 Cabos de energia para câmeras;
- 04 Cabos de energia para conversores de Fibra Ótica (TX e RX);
- Cabeamento de áudio da mesa de som do auditório para o Switcher de transmissão, media de 100 metros de cabo.

3.4.1.3. Repórter - Plenário/Auditório:

- 01 Câmera camcorder sistema Full HD ou superior com saída SDI;
- 01 Tripé profissional de câmera camcorder;
- 01 Link de câmera sem fio SDI (TX e RX);
- Baterias para câmera;
- 01 Microfone de mão sem fio;
- 01 Ponto eletrônico sem fio para retorno do repórter.

3.4.1.4. Estúdio da TV:

- 02 Câmeras PTZ sistema Full HD ou superior com saída SDI e/ou HDMI;
- 02 Tripés ou suportes de câmera PTZ;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- 02 Cabos de Fibra Ótica para câmeras, média de 80 metros, cada cabo;
- 02 Cabos de Rede para câmeras PTZ , média de 80 metros, cada cabo;
- 02 Conversores de sinal SDI e/ou HDMI para Fibra Ótica, para câmeras (TX);
- 02 Conversores de sinal Fibra Ótica para SDI e/ou HDMI (RX), para chegada no switcher;
- 02 Cabos de energia para câmeras;
- 04 Cabos de energia para conversores de Fibra Ótica (TX e RX);
- 02 Cabos de Fibra Ótica para câmeras, média de 80 metros, cada cabo;
- 04 Microfones de lapela sem fio;
- 04 Pontos eletrônicos de comunicação sem fio;
- 01 Mesa de áudio com, mínimo de, 6 canais;
- Cabeamento de áudio da mesa de som para o switcher de transmissão, média de 80 metros de cabo.

3.4.1.5. Estúdio Libras:

- 01 Câmera PTZ sistema Full HD ou superior com saída SDI;
- 01 Tripé ou suporte de câmera PTZ;
- Cabo de vídeo SDI medindo média de 20 metros para ligação com o switcher;
- Cabo de Rede para câmera PTZ , média de 20 metros;
- 04 Refletores de led de 100 watts de potencia;
- 02 Refletores de led de 50 watts de potência;
- 01 Fundo Chroma Key medindo 2.30 x 2.00;
- 01 Monitor de áudio para retorno da programação para o intérprete de libras.

3.4.1.6. Salas de Comissão (cinco):

- 10 câmeras PTZ sistema Full HD ou superior com saída SDI;
- 10 Cabos SDI para câmeras, média de 50 metros, cada cabo;
- 10 Cabos de Rede para câmeras PTZ , média de 50 metros, cada cabo;
- Gravador áudio visual (Notebook ou PC via placa de captura ou VT);
- 05 Controladoras de Câmera PTZ de, no mínimo, 03 entradas;
- 05 Mesas de Vídeo (mesa de corte) com, mínimo de 04 entradas SDI;
- 05 Conversores de sinal SDI para Fibra Ótica (TX);
- 05 Conversores de sinal Fibra Ótica para SDI (RX) para chegada no switcher;
- 10 Cabos de energia para câmeras;
- 10 Cabos de energia para conversores de Fibra Ótica (TX e RX).

3.4.1.7. Switcher de transmissão / controle master:

- 01 Exibidor de vídeo digital;
- 03 Computadores com processador tipo CORE I9 DE 12º geração com 12 núcleos e 12 “TRHEADS TOTAL” similar e/ou superior; 24 Núcleos de processamento; 64 Gigabytes de memória RAM com barramento de 3600 MHz ultra velocidade; Placa de captura full HD ou superior de 4 canais; Placa de vídeo tipo RTX 2080TI DE 11 gigabyte ou similar; HDs SSD EM RAID de ultra velocidade 12 TERABYTE de armazenamento; Placa Mãe tipo Asus ROG STRIX Z590-E GAMING WIFI, Intel Socket LGA1200, ATX, DDR4, RGB Aura Sync - 90MB1640-M0EAY0 ou similares com capacidades superiores; Water Cooler Corsair H150 RGB, Intel/AMD, 360mm (3x 120mm), (resfriamento da máquina a água) ou similar;
- 06 Monitores de vídeo mínimo 22 polegadas;
- 01 Software de exibição original;
- 01 Mesa de vídeo de, no mínimo, 12 canais;
- 01 Mesa Controladora para Câmera PTZ com mínimo de 20 entradas;
- 01 Mesa de áudio de, no mínimo, 20 canais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- 01 Distribuidor de vídeo com mínimo de 12 entradas;
- 01 Distribuidor de áudio com mínimo de 12 entradas;
- 01 Sistema de intercom para comunicação entre diretor de imagem e Câmeras, contemplando a comunicação com todos os locais de trabalho (Plenário, Auditório, etc);
- 01 Régua de patch de vídeo com mínimo de 24 entradas;
- 01 Régua de patch de áudio com mínimo de 24 entradas;
- 01 Monitor para sinal multi-view;
- 01 Monitor para sinal PGM;
- 01 Televisor de 42 polegadas para monitoramento do sinal do ar Smart TV de 42 polegadas para monitoramento de redes sociais;
- 01 Gerador de caracteres digital multicanal, permitindo aplicação de animações e logos - com e sem máscara;
- Nobreak Senoidal de 5000 VA Bivolt;
- 01 Gerador de energia com capacidade para o switcher;
- 02 Instalações de Fibra Ótica de, no mínimo, 04 vias cada cabo, da sede da ALEPA para a sede da empresa contratada e de lá para o transmissor da TV Alepa, que devem trafegar por logradouros diferentes (redundância);
- 02 Transmissores de Fibra Ótica;
- 02 Receptores de Fibra Ótica;

3.4.1.8. Redundância:

O controle e manutenção técnica dos equipamentos exibidores de toda programação da TV Alepa é feita na sede da Assembleia Legislativa, ficando assim restrita aos horários de funcionamento da Casa, podendo ocorrer necessidade de manutenção técnica dos equipamentos nos finais de semana e feriados. Desta forma, para garantir a perfeita harmonia na grade de programação e a manutenção do canal 24 horas no ar, sem possíveis imprevistos técnicos, aumentará a necessidade de controle na grade de exibição, tornando-se necessária a instalação em caráter redundante, de um switcher para exibição, na sede da Contratada ou em outro local definido pela Contratada, que tenha obrigatoriamente conexão com a rede de fibra ótica, com a seguinte estrutura:

- 01 Exibidor de vídeo/TV Play/Programação 24 horas;
- 01 Software de exibição original;
- 01 Computador com processador tipo CORE I9 DE 12º geração com 12 núcleos e 12 “TRHEADS TOTAL” similar e/ou superior; 24 Núcleos de processamento; 64 Gigabytes de memória RAM com barramento de 3600 MHz ultra velocidade; Placa de captura full HD ou superior de 4 canais; Placa de vídeo tipo RTX 2080TI DE 11 gigabyte ou similar; HDs SSD EM RAID de ultra velocidade 12 TERABYTE de armazenamento; Placa Mãe tipo Asus ROG STRIX Z590-E GAMING WIFI, Intel Socket LGA1200, ATX, DDR4, RGB Aura Sync - 90MB1640-M0EAY0 ou similares com capacidades superiores; Water Cooler Corsair H150 RGB, Intel/AMD, 360mm (3x 120mm), (resfriamento da máquina a água) ou similar;
- 01 Mesa de áudio;
- 02 Monitores de áudio;
- 01 Monitor de pgm;
- 01 Monitor de preview;
- Manutenção do sistema de exibição/switcher;
- Manutenção da fibra ótica.

3.4.1.9. Alepa itinerante:

- 03 Câmeras digitais profissionais, sistema Full HD ou superior, Camcorder ou PTZ;
- 03 Tripés profissionais de câmera camcorder ou PTZ;
- 01 Mesa de Vídeo (mesa de corte) com, no mínimo, 04 canais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- 01 Mesa Controladora para Câmera PTZ (caso aplicável);
- 01 Distribuidor de vídeo com mínimo de 3 saídas;
- 01 Monitor de áudio pessoal com transmissão e recepção Stereo balanceada a+b (ponto digital);
- 01 Monitor de preview de câmera;
- 01 Monitor de PGM;
- 01 Monitor de forma de onda;
- 01 Gerador de caracteres;
- 01 Mesa de áudio (áudio mixer) com, no mínimo, 06 canais;
- 01 Gravadora audiovisual digital (HD interno, HD externo);
- 01 Intercomunicador para diretor de imagem e câmeras;
- 01 Distribuidor de áudio;
- 03 Cabeamentos de vídeo – medida conforme o local;
- 03 cabeamentos de Rede (caso câmera PTZ);
- 01 Cabeamento de áudio da mesa de som do local para a base de transmissão/gravação (distância conforme o local);
- 01 Programa de transmissão profissional licenciado tipo LIVESTREAM STUDIO, VMIX ou similar;
- 02 Monitores 29 polegadas ultra wide de 240 HERTZ;
- 01 Computador com processador tipo CORE I9 DE 12ª geração com 12 núcleos e 12 “TRHEADS TOTAL” similar e/ou superior; 24 Núcleos de processamento; 64 Gigabytes de memória RAM com barramento de 3600 MHz ultra velocidade; Placa de captura full HD ou superior de 4 canais; Placa de vídeo tipo RTX 2080TI DE 11 gigabyte ou similar; HDs SSD EM RAID de ultra velocidade 12 TERABYTE de armazenamento; Placa Mãe tipo Asus ROG STRIX Z590-E GAMING WIFI, Intel Socket LGA1200, ATX, DDR4, RGB Aura Sync – 90MB1640-M0EAY0 ou similares com capacidades superiores; Water Cooler Corsair H150 RGB, Intel/AMD, 360mm (3x 120mm), (resfriamento da máquina a água) ou similar;
- Nobreak Senoidal de 3000 VA Bivolt;
- Internet dedicada de, no mínimo, 15 MB de upload.

3.4.1.10. Insumos:

Todas as sessões transmitidas ao vivo e/ou gravadas, na sede da Alepa ou nas Itinerantes, deverão ser entregues em HD externo, em alta definição, ao final de cada mês à Comunicação da Alepa.

3.4.2. Rádio Alepa

- 01 Mesa de som digital mínimo 12 canais;
- 17 Faders motorizados (16 canais + 1 master);
- 40 Canais de entrada de mixagem (32 mono + 2 stereo + 2 return);
- 20 Buses Aux (8 mono + 6 stereo) + Stereo + Sub;
- 08 Grupos DCA com Roll-out;
- 16 Entradas XLR analógicas / TRS mic combo / Line input;
- 02 Entradas analógicas RCA stereo em linha;
- 16 Saídas XLR analógicas;
- Gravação e Reprodução de até 34 canais via USB 2.0 + 2 canais de um dispositivo de armazenamento USB;
- slot de expansão para cartão de interface de áudio NY64-D;
- 04 Saídas Matrix com Processamento para torres de delay;
- 01 Amplificador 8 Canais de Fones Ha8000 (retorno fone de ouvido);
- 04 Fones de ouvido on-ear de uso profissional, preto;
- 04 Microfones profissionais para podcast;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- 04 Pedestais articulados led p/microfone mv7/sm7b,c1,podmic,52 cm;
- 01 Mini computador para transmissão e recepção;
- 04 Monitores gamer duex, 24 pol, full hd, ips, 144hz, 1ms, hdmi 04 elg;
- 04 Suportes ergonômicos articulados de mesa COM pistão a gás, para monitores DE 17" a 35", preto;
- 01 Smart tv hd led 32" - wi-fi hdr 2 hdmi 1 usb, para monitorar processador de áudio;
- 01 Processador de áudio digital;
- 01 Pc gamer 16gb ddr4 (rtx 3060 12gb) ssd 1tb m.2 600w 80 plus, neologic rp box - nli84430;
- Nobreak Senoidal de 3000 VA Bivolt.

3.4.2.1. Estúdio Rádio Alepa:

- Móveis planejados sob medida para orientação e acoplar equipamentos;
- 01 Interface de áudio focusrite scarlett 18I20 - 3A geração;
- 01 Luz indicadora LED "NO AR" de conexão USB;
- 02 Monitores de áudio de referência para estúdio;
- 02 Fibra Ótica com mínimo de duas vias para levar e receber sinal satélite, da sede da Alepa para o transmissor da rádio, media de 9 km distância (redundância);
- 04 Conversores de áudio analógico para digital para fibra ótica.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 30.00.00 – Despesas Correntes
 - 33.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 33.90.00 – Aplicação Direta
 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, **mediante apostilamento.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Com base na proposta em que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da cláusula segunda do presente instrumento contratual, bem como as determinações do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (**extenso**), perfazendo o valor global de R\$ _____ (**extenso**), conforme as especificações abaixo:

| Item | Descrição | Período | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|------|--|----------|--------------------|-------------------|
| 1 | Serviço especializado de transmissão ao vivo e/ou gravação e edição de sinal de televisão, com disponibilização de equipamentos, profissionais qualificados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades, qualidade, | 12 meses | | |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

| | | | | |
|-----------------------------|---|----------|--|--|
| | especificações e exigências descritas no Termo de Referência. | | | |
| 2 | Serviço especializado de transmissão ao vivo e/ou gravação e edição de áudio para Rádio FM Alepa, com disponibilização de equipamentos, profissionais qualificados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades, qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência. | 12 meses | | |
| VALORES TOTAIS (R\$) | | | | |

5.1. Nos valores dispostos no quadro acima, estão computados todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, englobando a tributação e ou impostos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, bem como frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico na modalidade 24x7x365, sendo iniciado após a implantação do sistema.

6.1. A CONTRATADA deverá possuir um centro de monitoramento com capacidade de monitorar o sistema 24x7, com atuação proativa e atendimento 24x7. 8.3.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente de manutenção preventiva, corretiva, suporte remoto ou presencial, realizados durante o período de vigência deste contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, não restando ônus para a ALEPA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A Contratada deverá proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

7.1. A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos aparelhos/equipamentos, por meio de revisões, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos/equipamentos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

7.2. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA DAS SESSÕES GRAVADAS

A geração de 01 (uma) cópia das sessões gravadas em HD externo em alta resolução, que deverão ser entregues, ao final de cada mês, na Assessoria de Imprensa e Divulgação - AID da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta contratação será recebido nas seguintes condições:

10.1. PROVISORIAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do prazo previsto para o início da prestação dos serviços;

10.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 15 (quinze) dias, após análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

10.3. Na hipótese da análise a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época das obrigações assumidas neste instrumento e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designa abaixo o gestor e o fiscal do Contrato:

11.1. A função de gestor do contrato será exercida pelo servidor **Alda Conceição Dantas de Souza Tocantins**, matrícula nº **24977**, ou servidor substituto indicado por este Poder Legislativo.

11.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Gleydson de Souza Alves**, Matrícula nº **20976**, ou servidor substituto indicado por este Poder Legislativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços para representá-la na execução do Contrato.

11.4. Caberá ao gestor:

11.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reajuste, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, dentre outros;

11.4.2. Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

11.4.3. Manter controles adequados e efetivos do Contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

11.4.4. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

11.5. Caberá ao Fiscal:

11.5.1. Fiscalizar a execução da contratação, em seus aspectos técnicos e administrativos:

11.5.1.1. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados;

11.5.1.2. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços entregues;

11.5.1.3. Atestar a Nota Fiscal e a entrega dos serviços, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

11.5.1.4. Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

11.5.1.5. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

11.5.1.6. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

11.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Pará ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.5.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a função.

11.5.4. A Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

11.5.4.1. O preposto deve ser formalmente designado pela Contratada, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

11.5.4.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada, designar outro para o exercício da atividade.

11.5.5. *Ao preposto da Contratada, competirá, dentre outras atribuições:*

11.5.5.1. Representar os interesses da Contratada perante a Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

11.5.5.2. Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

11.5.5.3. Manter a Contratada informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços entregues;

11.5.5.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

11.5.6. As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a Contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.1. Os Contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REGISTROS POR APOSTILA

14.1. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações, conforme o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, de acordo com os serviços efetivamente realizados, pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

15.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

15.2. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem à titularidade, pela Administração da Alepa, tais como: ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

15.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

15.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

15.6. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

15.7. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143 da 14.133/2021.

15.9. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.10. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o art. 141, podendo ser alterada de acordo com o § 1º do referido artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, realizado em **(xx/xx/xxxx)**.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO PARA O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1 Este Contrato poderá ser repactuado, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, com as devidas justificativas, para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, estabelecida no contrato, em conformidade com o art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

171.1. A Contratada poderá exercer, perante a Administração deste Poder Legislativo, seu direito à repactuação contratual, a partir da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida por este Contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, haja a prorrogação contratual sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar, em conformidade (TCU - Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário).

17.2. A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, em conformidade com o art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

17.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A Administração deste Poder não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

17.6. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do § único e “caput” do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** Apresentar, para liberação de acesso, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que executarão as atividades neste Poder Legislativo;
- 18.2.** Submeter-se a fiscalização que a Assembleia Legislativa do Estado do Pará exercerá sobre os serviços prestados;
- 18.3.** Manter habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal durante toda execução do contrato;
- 18.4.** Não transferir a terceiros ou subcontratar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, integral ou parcialmente, sem prévia autorização por escrito da Contratante;
- 18.5.** Assumir a inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos e prejuízos pessoais ou materiais, que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de sua atividade à Contratante ou a terceiros;
- 18.6.** Executar todos os serviços elencados, fornecer e instalar os equipamentos necessários para execução e cumprimento do objeto deste instrumento;
- 18.7.** Corrigir as falhas ou incorreções que, por ventura, ocorram durante a execução dos serviços contratados;
- 18.8.** Cumprir e fazer cumprir, por meio de seu pessoal técnico, as leis, os regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste instrumento, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 18.9.** Adotar providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, que vitimar seus empregados, no desempenho das atribuições, mesmo que venha a ocorrer nas dependências desta Casa de Leis;
- 18.10.** Atender as normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor, nas dependências da Contratante;
- 18.11.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante, documentada pela Assessoria de Imprensa e Divulgação;
- 18.12.** Prestar os esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 18.13.** Arcar com todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos, bem como multas e taxas provenientes de falhas na transmissão, desde que não sejam comprovados sinistro.
- 18.13.1.** A inadimplência da empresa prestadora de serviços, com referência aos encargos decorrentes da execução contratual, não transfere à Assembleia Legislativa do Estado do Pará a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 18.14.** Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, conforme o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.15.** A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, de acordo com o art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto ao:
- I -** Registro de ponto;
 - II -** Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - III -** Comprovante de depósito do FGTS;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

IV - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

18.16. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.16.1. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput deste subitem**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

18.17. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete a fiscalização do Contrato, por meio de representante designado, além das outras atribuições fixadas por lei:

19.1.1. Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato;

19.1.2. Emitir, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, relatório mensal de acompanhamento dos serviços realizados, circunstanciando todas as ocorrências relevantes, bem como determinando a regularização de execução inadequada do Contrato;

19.1.3. Atestar as notas fiscais e dar vistas aos demais documentos apresentados pela Contratada, para o devido pagamento mensal, de acordo com a execução dos serviços;

19.1.4. Comunicar à Contratada, com antecedência, a ocorrência de transmissão fora das dependências do Poder Legislativo Estadual, bem como quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;

19.1.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência dessa, não implica em corresponsabilidade da Contratante;

19.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, no caso de descumprimento parcial ou total do Contrato;

19.3. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico, devidamente identificados, nas dependências deste Poder, para a execução dos serviços objeto do presente instrumento;

19.4. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE, quando necessário, disponibilizar o segmento espacial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório e neste Contrato, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.2. Das Infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- VIII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Das Sanções:

20.3.1. Advertência:

Será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato prevista no **inciso I do subitem 20.2** deste instrumento, conforme o § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.2. Multa:

Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 21.2** deste Contrato, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

20.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

20.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

20.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto a realização dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

20.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto contratado;
- II. Substituição do objeto contratado.

20.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

20.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

20.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

20.3.2.8. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

20.3.2.10. As sanções previstas nos **subitens 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

20.3.2.11. O valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa da prestação dos serviços for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.3.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

20.3.2.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

20.3.2.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 21.2** deste instrumento, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 20.2** deste Contrato, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 20.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

20.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.113/2021.

20.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I** - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II** - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III** - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4. Será admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

21.1. São prerrogativas da CONTRATANTE sobre o presente Contrato, nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- II - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/21;
- III - Fiscalizar sua execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:
 - a) Risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela Contratada, inclusive após extinção do Contrato.

21.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.

21.1.2. Na hipótese prevista no **inciso I deste subitem**, as cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- 22.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 22.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 22.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- 22.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- 22.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

- 22.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 22.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima deste Poder Legislativo;
- 22.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do Contrato poderá ser:

- 23.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia, se for o caso;
- II - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

23.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as consequências consignadas no seu art. 139.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO DIREITO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

24.1. Em conformidade com o § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada terá direito à extinção do Contrato nas seguintes hipóteses:

- 24.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 24.1.2. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- 24.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 24.1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 24.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo Contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

24.2. As hipóteses de extinção a que se referem os **subitens 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4** observarão as seguintes disposições:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

24.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

24.2.2. Será assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1 Por Culpa exclusiva da administração:

25.1.1. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia, se for o caso;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

25.2. Determinada unilateralmente pela administração:

25.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no edital, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

25.2.2. *Execução da garantia contratual para, se for o caso:*

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;

25.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.3. A aplicação das medidas previstas no subitem 25.2.1 “a” e “b”, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.4. Na hipótese do subitem 25.2.1 “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade superior, conforme o caso.

25.5. Caso a proponente a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer quaisquer itens dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à Contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA NULIDADE CONTRATUAL

26.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do Contrato;
- II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do Contrato;
- III - Motivação social e ambiental do Contrato;
- IV - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V - Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII - Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- XI - Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

26.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, este Poder Legislativo optará pela continuidade do Contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

26.2. A declaração de nulidade do Contrato Administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

26.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

26.3. A nulidade não exonerará a Administração deste Poder do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

Ao declarar a nulidade do Contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

28.1. Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

28.1.1. Será aplicado o disposto no **subitem anterior** às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

28.2. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 8285/2023

28.3. Os Contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

28.4. O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, na forma prevista do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet deste Poder Legislativo.

30.2. Caberá também à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo previsto em Lei.

30.3. Os Contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no **subitem 30.1**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA